



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 968, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

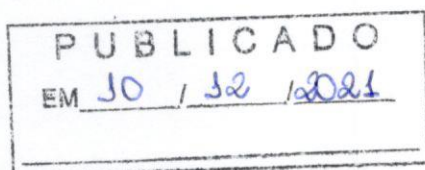
Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I -
- II -
- III -
- §1º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 10 dezembro de 2021.



EVANDRO EPITANIO DE FARIA
Prefeito Municipal